ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
S ROCK FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 44.681.686/0001-07
("Fundo")

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: às 10:00 horas do dia 20 DE FEVEREIRO de 2025, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. PRESENÇA: cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão do Fundo, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia, nos termos da regulamentação aplicável.

3. MESA: Presidente: Tabata Salatta; e Secretária: Eduarda Ferreira.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

i. Aprovar a alteração do item 7.2 do Regulamento do Fundo, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

> *"**7.2** – O Comitê de Investimento será composto por, no mínimo, 2 (dois) membros, pessoa física e/ou jurídica, residente ou sediada no Brasil ou no exterior, indicado em conjunto pelos Cotistas do Fundo."*

ii. Em decorrência da deliberação acima, aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo na forma do Anexo I ao presente instrumento;

iii. Aprovar a destituição dos seguintes membros do Comitê de Investimento:

a. **Sr. Luiz Carlos Moreira Lima**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 8.832.504-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 054.371.678-30, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Brás Cardoso nº 547 apto 21, Vila Nova Conceição, CEP: 04510-030; e

b. **Sr. Raphael Vilela Boratto Ferreira**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 38.188.883-6 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 429.227.818-01, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Barão de Monte Mor, 50, apto. 45, Real Parque, CEP 05687-010.

iv. Indicar, nos termos da cláusula 7.2 do Regulamento, o seguinte membro para integrar o Comitê de Investimentos em conjunto com a Sra. Simone Carrera Maluf, que permanece como membra:

a. **Sr. Silvio Roberto de Mula,** brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 1SP190929/O-7 e da Cédula de Identidade RG nº 10.742.767-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 066.617.318-42, domiciliado na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz A. de Oliveira, Km 204, Zona Rural, CEP: 13590-000.

Clicksign 9149c959-1a2d-408d-8d38-cd032a1d2af5

O membro do Comitê de Investimento ora eleito foi investido em seu cargo mediante a assinatura de "Termo de Posse", cuja cópia assinada integra a presente na forma do Anexo II ao presente instrumento, que ficará arquivada na sede da Administradora.

v. Aprovar a emissão de 4.000 (quatro mil) Cotas do Fundo, no montante total de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento ("Novas Cotas" e "Nova Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:

a. Rito: as cotas objeto da Nova Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso I, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

b. Preço de Emissão por Cota da Nova Emissão: R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do respectivo boletim de subscrição;

c. Preço de Integralização: será o equivalente ao maior entre o Preço de Emissão e o valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva subscrição das Cotas, nos termos do Regulamento do Fundo;

d. Forma de Integralização: as Cotas serão integralizadas à vista, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas; e

e. Período de Colocação: a subscrição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento.

vi. Aprovar o cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas referentes às ofertas anteriores do Fundo, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas do Fundo: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento e seu Anexo I. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Tabata Salatta
Presidente

Eduarda Ferreira
Secretária

Clicksign 9149c959-1a2d-408d-8d38-cd032a1d2af5